



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI-NAU**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,

Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550

Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.


www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 05/2016 – PRAEC/UFPI

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS PARA A BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento do **Programa INCLUIR – Acessibilidade na Educação Superior** do Governo Federal, que integra a política de assistência às pessoas com necessidades educacionais especiais (NEE), estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para a Bolsa de Inclusão Social (BINCS).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência ao estudante com NEE executada pela UFPI, em consonância com as diretrizes normativas do Programa INCLUIR, tem como finalidade propiciar ao estudante desta Instituição de Ensino Superior (IES) em situação de necessidade educacional especial, a melhoria das condições de permanência no curso, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão. 

2 DO BENEFÍCIO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 A Bolsa de Inclusão Social (BINCS)

A Bolsa de Inclusão Social (BINCS) é um auxílio financeiro destinado ao estudante regularmente matriculado na UFPI que presta auxílio acadêmico a um outro estudante de graduação ou pós-graduação desta Instituição que apresente NEE. O auxiliar é indicado pelo estudante com NEE, com quem tenha afinidade, e manifeste habilidades para assisti-lo durante o curso. A BINCS tem duração de **1 (um) ano**, com possibilidade de **renovação anual** durante a permanência do estudante com NEE no curso. Em caso de desistência do auxiliar, o estudante com NEE indicará outro para substituí-lo a qualquer tempo.

A BINCS contribuirá para o maior rendimento acadêmico dos estudantes com:

- I. **Deficiência Física** – Comprometimento do aparelho locomotor, devido à má formação, paralisias, doenças ou amputações, produzindo limitações permanentes de acordo com o tipo de lesão ocorrida e segmentos do corpo afetados.
- II. **Deficiência Intelectual** – Impedimento de natureza intelectual/cognitiva que interfere na participação plena e efetiva das atividades acadêmicas e da vida social. As restrições podem acontecer em algumas habilidades adaptativas, como: comunicação, autocuidado, habilidades sociais, vida familiar, uso comunitário, autonomia, saúde e segurança, funcionalidade acadêmica, lazer e trabalho. É diferente do Transtorno Mental, o qual está relacionado aos problemas psicológicos e/ou comportamentais que acometem uma pessoa e pode ser reversível por terapias, como: depressão, fobias, transtornos de ansiedade, transtornos alimentares etc.
- III. **Cegueira** - Uma pessoa com cegueira não possui uso funcional da visão e

se utiliza de outros sentidos (tato, audição, paladar, olfato e cinestésico) para apreender os eventos do ambiente.

IV. Transtorno do Espectro Autista (TEA) – Engloba diferentes Transtornos e apresenta, comumente, déficits nas áreas de comunicação e interação social e interesses restritos com comportamentos estereotipados.

V. Deficiência múltipla: é a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências primárias (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa.

***Surdez:** para contemplar tais estudantes será divulgado edital específico a fim de contemplá-los, tendo em vista as especificidades e critérios diferenciados de seleção do auxiliar.

2.2 Quantitativo de vagas para a BINCS:

CAMPUS	BENEFÍCIO	VAGAS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	BINCS	14
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO (PARNAÍBA)		03
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS (PICOS)		03
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)		02
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)		02

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão realizadas, para todos os *Campi* da UFPI, no período de **04 a 13 de maio de 2016** pelo sistema *online* na página eletrônica www.ufpi.br/praec, com o preenchimento do questionário pelo estudante com NEE, contendo informações acadêmicas. Após a conclusão desse procedimento, o sistema gerará um



comprovante de inscrição cuja cópia deverá ser anexada à documentação a ser entregue no ato da inscrição. O comprovante original deverá permanecer com o estudante para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final, que será divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC.

3.2 A documentação completa exigida para análise do pedido do benefício deverá ser entregue no período de **04 a 17 de maio de 2016**. A documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário *online*.

Documentação do Candidato:

- Comprovante de inscrição *online* (cópia);
- Formulário de Solicitação da BINCS (Anexo 01);
- Atestado de matrícula (cópia);
- Declaração da coordenação de curso confirmando curso e período em que o estudante está matriculado;
- CPF e Carteira de Identidade (RG) (cópias);
- Justificativa da Solicitação de Auxiliar (anexo 02);
- Laudo médico ou outros documentos comprobatórios do estudante a ser assistido (cópia).

3.3 Cabe ao candidato zelar para que todas as informações prestadas no cadastro *online* sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

3.4 A análise dos documentos seguirá o fluxo de entrega da documentação exigida. A documentação entregue posteriormente ao preenchimento das vagas constituirá lista de cadastro de reserva, com validade até o próximo edital;

3.5 Caso não haja o preenchimento do número total de vagas em algum *Campus*, estas poderão ser remanejadas para outro *Campus* da UFPI com existência de cadastro de reserva ou necessidade imediata.

4 DOS CRITÉRIOS

4.1 Do auxiliar

4.1.1. Ser indicado pelo estudante com NEE através de declaração assinada (Anexo 02);

4.1.2. Estar regularmente matriculado no mesmo curso do estudante com NEE, na UFPI;

4.1.3. Estar matriculado no mesmo período ou em períodos subsequentes ao estudante com NEE. Se o estudante com NEE estiver no término do curso, o auxiliar deverá ter cursado 50% (cinquenta por cento) ou mais do curso;

4.1.4. Ter disponibilidade de horário (12hs por semana) em turnos iguais e/ou opostos ao estudante com NEE e/ou quando solicitado, conforme declaração de disponibilidade de horário a ser apresentada na entrevista nos moldes do Anexo 03;

4.1.5. Ter disponibilidade para uma reunião de grupo mensal com a equipe do Núcleo de Acessibilidade (Campus Ministro Petrônio Portella/Teresina) ou Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) (demais *Campi*), bem como orientação/discussão sobre o acompanhamento do estudante com NEE, quando necessário;

4.1.6 A partir deste edital, os estudantes beneficiados não poderão acumular a BINCS com outra bolsa acadêmica de caráter meritório no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras);

4.1.7. A partir deste edital, os auxiliares beneficiados poderão acumular a BINCS apenas com a Isenção da Taxa do Restaurante Universitário (ITA) e a Residência Universitária (REU);



4.1.8 Os estudantes com Necessidades Educacionais Especiais poderão ser contemplados com outros benefícios da PRAEC em caso de constatação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.1.9 Apresentar nas reuniões mensais a frequência de acompanhamento semanal assinada pelo estudante com NEE (Anexo 04).

5.2 Do estudante com Necessidades Educacionais Especiais (NEE)

5.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na UFPI;

5.2.2. Apresentar laudo médico ou comprovação de sua Necessidade Educacional Especial (NEE) que justifique a necessidade da Bolsa.

6 DO INDEFERIMENTO

6.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído(a) da seleção o(a) estudante que:

I- Não atender aos critérios para concessão do benefício estabelecidos no item 3 desse edital;

II- Deixar de anexar algum documento ou comprovante exigido nos critérios (Item 4) deste edital;

IV- Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário. Nesse caso, o(a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os estudantes selecionados aos benefícios serão comunicados pelo sistema de cadastro *online*, cujo acesso dar-se-á pelo número gerado no ato da inscrição.

O resultado da seleção para as vagas ofertadas bem como para o cadastro de reserva também será divulgado no mural da PRAEC/NAU e NAEs e nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC;

7.2 O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 30 dias, a contar do término do prazo de entrega da documentação, podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos;

7.3 O estudante selecionado terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, para se apresentar no NAU e NAEs. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito e, para a vaga, será chamado outro estudante do cadastro de reserva, por ordem de inscrição/entrega de documentação.

8 DO DESLIGAMENTO

8.1 Será desligado automaticamente o acompanhante que:

8.1.1 não renovar a bolsa;

8.1.2 não comparecer às reuniões mensais três vezes consecutivas sem justificativa;

8.1.3 acumular a BINCS com outra bolsa acadêmica, conforme item 4.1,7;

8.1.4 fraudar documentos ou omitir informações que induzam a um deferimento indevido.

8.2 Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

9 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
ETAPA I - Período de Inscrições	04 a 13 de maio 2016
ETAPA II - Entrega da documentação	04 a 17 de maio de 2016
Análise dos Processos	05 a 31 de maio de 2016
ETAPA III- RESULTADO FINAL	Até 31 de maio de 2016

10 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

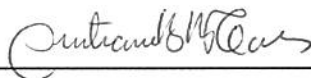
10.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital;

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo NAU/PRAEC.

10.3 Este edital terá vigência de um ano, até publicação de novo edital.

10.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 02 de maio de 20 16.



Prof. Dr.ª. Cristiane Batista Bezerra Torres
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

REQUERIMENTO AOS BENEFÍCIOS - PRAEC

Dados do/a Estudante

Nome:

Curso:

Matrícula:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Campus

Ministro
Petrônio Portela –
Teresina/PI

Ministro Reis
Velooso –
Parnaíba/PI

Sen. Helvídio
Nunes de Barros –
Picos/PI

Amilcar
Ferreira
Sobral –
Floriano/PI

Professora Cinobelina
Elvas – Bom Jesus/PI

Solicitação

Entrega de documentação para:

Bolsa
Permanência -
MEC

Apoio à
Participação em
Eventos
Científicos –
APEC

Auxílio-Creche –
AC

Bolsa de
Inclusão
Social –
BINCS

Kit
Odontológico

Outros
*Especifica
r:*

Kit Lupas

Justificativa:

Assinatura:

Data:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil:
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3 215 5645; Fax (86) 3215 5640;
e-mail ses.prace@ufpi.edu.br

ANEXO 03

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS SEMANAIS

HORÁRIO	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA- FEIRA	SEXTA- FEIRA
8h					
9h					
10h					
11h					
12h					
14h					
15h					
16h					
17h					
18h					
19h					
20h					
21h					
22h					

OBS: Os horários devem ser preenchidos tanto com os horários livres como os horários das aulas.

